



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI

LEI Nº 347 DE 3 DE SETEMBRO DE 1965

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBÁI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBÁI DECRETOU E E
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

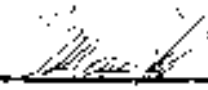
Artº 1º - Fica revogado o Artigo 1º da Lei nº 227, de 29
abril de 1961.

Artº 2º - Fica revogado o Artigo 1º do Decreto Municipal nº
51, de 24 de maio de 1961.

Artº 3º - Continúa vigorando como feriado Municipal o dia
24 de maio, data em que comemora a festa da Padroeira de Amambáí
Nossa Senhora Auxiliadora.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor oito dias após a sanção
revogadas as disposições em contrário.

Amambáí, 3 de setembro de 1965



Alcyro Serejo Manvailer
Prefeito